



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
ADM. 2005/2008



Lei nº 553/ 2005 , de 13 de outubro de 2005

**Autoriza doação de área pública
com encargos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a , nos termos do art. 105, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 17 , inciso I, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, doar á empresa TOTAL CONSTRUTORA, CNPJ nº04.196.587/0001-07, com sede na R C-93 nº152 Qd.186 Lt 14 S Sudoeste, a área publica AP.7, localizada no Setor Sol Nascente, Rua Paineira esq. c/ Rua Cedro e Rua Azaléia, árca pública dc 1.425 m2 da quadra 10, rgistrada na matrícula R-M 450.

§ 1º- A doação autorizada nesta lei tem definido como encargo do donatário o cumprimento no prazo de 10 (dez) anos, dos seguintes compromissos:

I - montar e funcionar no local a atividade de fabricação e comercio de artefatos de cimento;

II - contratar seus operários e empregados oriundos de famílias que residam no Município de Araguapaz a pelo menos 2 (dois) anos;

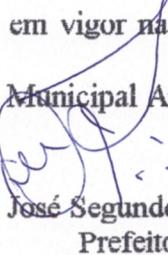
§ 2º - O imóvel será revertido ao patrimônio municipal caso o donatário não instale ou inicie as atividades fins estipulados no §1º, I, bem como não atenda o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº8666/93.

§ 3º - Para sustentar a autorização direta e específica da área, fica justificado o intcressc público e social da doação prevista nsta lci, com a geração dc cmprcgos e rendas.

Art.2º - Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar o uso e destinação original da área doada, devendo comprovar a reserva de outra para a mesma finalidade .

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Araguapaz , 13 de outubro de 2005.


José Segundo Rezende Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
ADM. 2005/2008



Projeto de Lei nº / 2005 , de 30 de setembro de 2005

Autoriza doação de área pública
com encargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a , nos termos do art. 105, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 17 , inciso I, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, doar á empresa TOTAL CONSTRUTORA, CNPJ nº04.196.587/0001-07, com scdc na R C-93 nº152 Qd.186 Lt 14 S Sudocstc, a árca publica AP.7, localizada no Setor Sol Nascente, Rua Paineira esq. c/ Rua Cedro e Rua Azaléia, área pública de 1.425 m2 da quadra 10, registrada na matrícula R-M 450.

§ 1º- A doação autorizada nesta lei tem definido como encargo do donatário o cumprimento no prazo de 10 (dez) anos, dos seguintes compromissos:

I - montar e funcionar no local a atividade de fabricação e comercio de artefatos de cimento;

II - contratar seus operários e empregados oriundos de famílias que residam no Município de Araguapaz a pelo menos 2 (dois) anos;

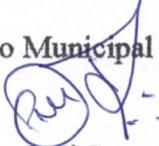
§ 2º - O imóvel será revertido ao patrimônio municipal caso o donatário não instale ou inicie as atividades fins estipulados no §1º, I, bem como não atenda o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº8666/93.

§ 3º - Para sustenttar a autorização dircita c espccifica da árca, fica justificado o interesse público e social da doação prevista nesta lei, com a geração de empregos e rendas.

Art.2º - Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar o uso e destinação original da área doada, devendo comprovar a reserva de outra para a mesma finalidade .

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Araguapaz , 30 de setembro de 2005.


José Segundo Rezende Júnior
Prefeito Municipal

*Recebi em:
30/09/05
[Signature]*



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
ADM.2005/2008**

Lei nº 553/ 2005 , de 13 de outubro de 2005

**Autoriza doação de área pública
com encargos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a , nos termos do art. 105, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 17 , inciso I, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, doar á empresa TOTAL CONSTRUTORA, CNPJ nº04.196.587/0001-07, com sede na R C-93 nº152 Qd.186 Lt 14 S Sudoeste, a área publica localizada na Rua Cedro esq. c/Rua Acácia e Rua Flamboyant, registrada sob a matrícula R-2-M-450.

§ 1º- A doação autorizada nesta lei tem definido como encargo do donatário o cumprimento no prazo de 10 (dez) anos, dos seguintes compromissos:

I - montar e funcionar no local a atividade de fabricação e comercio de artefatos de cimento;

II - contratar seus operários e empregados oriundos de famílias que residam no Município de Araguapaz a pelo menos 2 (dois) anos;

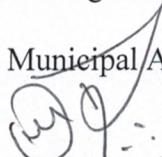
§ 2º - O imóvel será revertido ao patrimônio municipal caso o donatário não instale ou inicie as atividades fins estipulados no §1º, I, bem como não atenda o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº8666/93.

§ 3º - Para sustentar a autorização direta e específica da área, fica justificado o interesse público e social da doação prevista nesta lei, com a geração de empregos e rendas.

Art.2º - Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar o uso e destinação original da área doada, devendo comprovar a reserva de outra para a mesma finalidade .

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Araguapaz , 13 de outubro de 2005.


José Segundo Rezende Júnior
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Araguapaz

Autografo de lei nº 553 / 2005,

Araguapaz-Go 10 de Outubro de 2005.

“Autoriza doação de área publica com encargos e dá outras providencia.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a, nos termos do art.105, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 17, inciso I, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, doar á empresa TOTAL CONSTRUTORA, CNPJnº04.196.587/0001-07, com sede na Rua C-93 nº152 Qd. 186 Lt14 S. Sudoeste, a área publica AP. 7, localizada no Setor Sol Nascente, Rua Paineira esq. C- Rua Cedro e Rua Azaléia, área publica de 1.425m² da quadra 10, registrada na matricula R-M 450.

§ 1º - A doação autorizada nesta lei tem definido como encargo do donatário o cumprimento no prazo de 10 (dez) anos, dos seguintes compromissos:

I – montar e funcionar no local a atividade de fabricação e comercio de artefatos de cimento;

II – contratar seus operários e empregados oriundos de famílias que residam no Município de Araguapaz a pelo menos 2 (dois) anos;

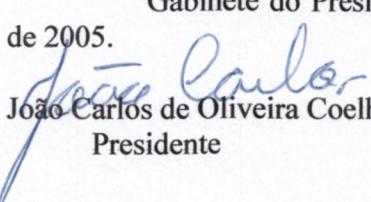
§ 2º - O imóvel será revertido ao patrimônio municipal caso o donatário não instale ou inicie as atividades fins estipulados no §1º, I, bem como não atenda o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº8666/93.

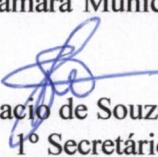
§ 3º - para sustentar a autorização direta e específica da área, fica justificado o interesse publico e social da doação prevista nesta lei, com a geração de empregos e rendas.

Art. 2º – Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar o uso e destinação original da área doada, devendo comprovar a reserva de outra para a mesma finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz em 10 de Outubro de 2005.


João Carlos de Oliveira Coelho
Presidente


Squacio de Souza Leite
1º Secretário


Weder Amaral Cândido
2º Secretário